TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274715-81.2022.4.05.000	00) e nº de classe (PRC229348-AL (@))
--	---------------------------------------

Extrato do Autor: LILIAN SYLVIA BASSIT RENNO PEREIRA DA CUNHA

Extrato do Autor : LILIAN	I SYLVIA BASSIT RENNO PE 	REIRA DA CUNHA 	
Demonstrativo de Cálco PRC229348	ulos		
Valor Original	96.396,04		
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução	
Valor Principal	23.261,76	J	
Juros	73.134,28		
Valor SELIC	0,00]	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Valor PSS	2.781,30		
Data Cálculo	31/12/2019		
Data Autuação	31/03/2022		
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
illuice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	26.844,09	1	
Juros Atualz.	84.397,03	S = Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC	0,00	<u></u>	
Juros SELIC	3.589,99	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
PSS Atualz	3.312,00	= Valor PSS x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora	1.298,19	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa	
Atualização (Vlr.Inscrito)	,		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1	
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Indice de Juros	0/	= Fora do Prazo Constitucional	
		- 1 Ola do Frazo Colistitucional	
Valor Principal	28.443,21		
Juros	89.424,64		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	3.803,84	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
PSS Corrigido	3.509,29	e Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	
Compensação de Mora	1.375,52		
Correção (VIr. Custas)	0,00		
Valor a Receber	123.047,21		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Extrato Demonstrativo de Calculo					
•	(0274715-81.2022.4.05.0000) SYLVIA BASSIT RENNO PE) e nº de classe (PRC229348-AL (@)) REIRA DA CUNHA			
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	123.047,21	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Índices utilizados no Der (PRC229348-AL (@)) - (1 - Atualização Abr/202 Valor original: 96.396,04 * 1,0142001135 (IPCA-E * 1,0813431143 (IPCA-E * 1,0522502823 (IPCA-E + 0,0077 (SELIC - Índice + 0,0073 (SELIC - Índice + 0,0076 (SELIC - Índice + 0,0093 (SELIC - Índice + 0,0093 (SELIC - Índice + 0,0093 (SELIC - Índice + 4,836059 % (Compensaç * 4,836059 % (Compensaç * 4,836059%) = 116.129,30 2 - Correção período A Valor atualizado até Abr	(0274715-81.2022.4.05.0000) 22 E Acumulado - Cálculo - Dez/2 E Acumulado - Anual - Jul/2020 E Acumulado - Parcial - Nov/20 E Mensal - Dez/2021) E Mensal - Jan/2022) E Mensal - Fev/2022) E Mensal - Mar/2022) E Mensal - Mar/2022 - Mar/2022 - Nov/2021) E Mensal - Mar/2022 - Nov/2021) E Mensal - Mar/2022 - Nov/2021 - Par il/2022 - 116.129,30	0) 021) 0s meses rcela 1			
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)					
1 * 1,0069 (IPCA-E Mensa	al - Mês/Ano = 03/2023 e Ano	de Exercício = 2023)			

= 123.047,21 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274715-81.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229348-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

Sucumbencial Contratual	PRC229348	1103			
Valor Original 0.00 8.382,26		Sucumbencial	Contratual		
Valor Custa	Valor Original				
Valor Principal 2.022,76 Juros 6.359,50 Valor SELIC 0.000 Valor SELIC 0.000 Data Cálculo 31/12/2019 0.000 Data Cálculo 31/12/2019 0.000 Data Cálculo 31/12/2019 0.000 Data Auturação 0.001 Valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/202 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (SELIC) Valor Principal Atualz. 2.334.26 Valor Principal Atualz. 2.334.26 Valor SELIC 0.000 Juros SELIC 312,16 Multa 0.000 Compensação de Mora 112,88 = Valor Principal Atualz. Valor Principal Atualz. 2.334.26 Valor Principal Atualz. 0.000 Valor SELIC 0.000 Valor Principal Atualz. 0.000 Valor Principal Atualz. 0.000 Valor Principal Atualz. 0.000 Valor Principal 2.473,31 Valor Principal 2.473,31 Juros 7.776,05 Valor SELIC 0.000 Juros SELIC 0.000 Valor SELIC 0.000 Valor SELIC 0.000 Valor Principal 2.473,31 Juros 0.000 Valor SELIC 0.000 Valor Principal 0.00		0,00	·	•	
Valor SELIC	Detalhamento do valor i	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução		
Valor SELIC 0.00	Valor Principal	2.022,76			
Multa	Juros	6.359,50			
Data Cálculo	Valor SELIC	0,00			
Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2012 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2019 (IPCA-e) Fato	Multa	0,00			
Data Autuação 31/03/2022 14/03/2022	Encargo	0,00			
Detailhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	Data Cálculo	31/12/2019			
1,1540011056	Data Autuação	31/03/2022			
Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. 2.334,26 Juros Atualz. 7.338,87 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 312,16 Multa 0,000 Compensação de Mora 112,88 2 Valor Principal Atualz. x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal atualz x Ind Atualização valor pirocipal atualz x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal atualz x Ind Atualização valor pirocipal atualz	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)		
0,0319	Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
Valor Principal Atualz. 2.334,26 Juros Atualz. 7.338,87 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 312,16 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 112,88 Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 10,098,17 Obetalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1,05957100394268 Talice de Juros 7.776,05 Valor SELIC 0,00 Juros 7.776,05 Valor SELIC 0,00 Juros 0,00 Compensação de Mora 119,60 Valor Principal	muice de Aldalização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Valor SELIC	Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	2.334,26			
Selic Seli	Juros Atualz.	7.338,87]= Valor Juros x Ind. de Atualização)	
Multa	Valor SELIC	0,00			
Encargo	Juros SELIC	312,16	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualiza (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Atualização (VIr.Custas)	Multa	0,00			
Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 10.098,17 + vompensação de mora vompensaç	Encargo	0,00			
Atualização (VIr.Inscrito) 10.098,17 + compensação de mora 10.098,17 + compensação de mora 10.098,17 + compensação de mora 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268 Fator de Abril/2023 (IPCA-e) 1,05957100394268	Compensação de Mora	112,88	= Valor Principal Atualz. x Ind. Jur	os Mora	
Atualização (Vir.Inscrito) 10.098,17 + compensação de mora	Atualização (VIr.Custas)	0,00	Valor principal stulia Liurea stualia Lyalor selia Liurea selia Lancargos Lanulta		
1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	Atualização (VIr.Inscrito)	10.098,17	+ compensação de mora	or selle i juros selle i ericargos i muita	
Indice Correção	Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1	
National National	Índica Carração	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)	
Valor Principal 2.473,31 Juros 7.776,05 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 330,75 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 119,60 Valor a receber 10.699,71 Valor Pago (Lote Autz.) 10.699,71 Saldo Devedor 0,00	indice Correção				
Juros 7.776,05 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 330,75 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 119,60 Valor a receber 10.699,71 Valor Pago (Lote Autz.) 10.699,71 Saldo Devedor 0,00 Pagamento Efetivado	Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor SELIC0,00Juros SELIC330,75Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora119,60Valor a receber10.699,71Valor Pago (Lote Autz.)10.699,71Saldo Devedor0,00 - Pagamento Efetivado	Valor Principal	2.473,31			
Juros SELIC330,75= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora119,60Valor a receber10.699,71= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)10.699,71= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Juros	7.776,05			
Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 119,60 Valor a receber 10.699,71 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 10.699,71 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Valor SELIC	0,00			
Encargo 0,00 Compensação de Mora 119,60 Valor a receber 10.699,71 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 10.699,71 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Juros SELIC	330,75	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Compensação de Mora 119,60 Valor a receber 10.699,71 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 10.699,71 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Multa	0,00			
Valor a receber 10.699,71 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 10.699,71 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Encargo	0,00			
Valor Pago (Lote Autz.) 10.699,71 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Compensação de Mora	119,60]		
Saldo Devedor 0,00	Valor a receber	10.699,71	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Saldo Devedor 0,00	Valor Pago (Lote Autz.)	10.699,71	= _= Pagamento Efetivado		
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo	Saldo Devedor				
	Índigos utilizados na Dar	monetrativo do cálculo			

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274715-81.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229348-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC229348-AL (@)) - (0274715-81.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 8.382,26
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 10.098.17
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 10.098,17
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

= 10.699,71 Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.